



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 7/2026

Data da Reunião Ordinária Pública

20 de março de 2026

Início

15:01 horas

Termo

16:27 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inês Isabel Esteves Nobre

Categoria

Técnica Superior

9
Res

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal, a realizar no dia 20 de março de 2026, com início pelas 15:01 horas, é a seguinte:

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Veteranos de Montalvo - Pedido de utilização do Espaço Zêzere - Para ratificação (2026/300.50.600/14); -----

2.2 - Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de avaliação 2025 - Para conhecimento (2026/150.10.701/2); -----

2.3 - Comissão Concelhia do Partido Comunista Português - Pedido de Cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal e Isenção do Pagamento - Para deliberação (2026/300.50.201/13). -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Proposta de código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio laboral no Município de Constância - Para deliberação (2026/100.10.400/3); -----

3.2 - Proposta de atribuição de suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade à carreira geral de assistente operacional - Ano 2026 - Para deliberação (2026/350.10.509/30); -----

3.3 - Proposta de comparticipação financeira do Município em projetos/atividades da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) - Ano 2026 - Para deliberação (2026/350.10.600/36). -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Linha Aranhas Concavada, a 220Kv (confirmação/manutenção do Parecer de Não Objeção e Partilha de Informação) - Para conhecimento (2026/450.10.202/1); -----

4.2 - J.J. Reis, C.ª Lda. - Alteração de Operação de Loteamento - Alvará n.º 4/1996 - Decisão Final - Loteamento J.J. Reis - Casal do Carrapiteiro - Montalvo - Para deliberação. -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Casa do Povo de Montalvo - Pedido de Apoio: Aquisição de banco de suplentes - Para deliberação (2026/850.10.003.01/12); -----

5.2 - Universidade Júnior - Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Constância e a Universidade do Porto - Para deliberação (2026/150.10.500/3); -----

5.3 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - 2025/2026 - Para deliberação (2025/650.10.100/70); -----

5.4 - Ação Social Escolar - Ano letivo 2026/2027 - Pré-escolar e 1.º ciclo - Para deliberação (2026/650.10.100/18); -----

5.5 - Associação Filarmónica Montalvenses 24 de Janeiro Pedido de Apoio: Utilização do Pavilhão Municipal - Para deliberação (2026/300.50.201/12). -----

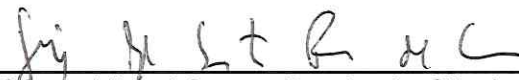
6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 20 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Francisco Marques, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Inês Nobre, Técnica Superior e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e um minuto. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número dois, de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e seis e número três, de doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: -----

Ata número dois, de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e seis - Aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

Ata número três, de doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis - Aprovada por unanimidade e considera conforme a minuta previamente elaborada. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que enviou aos Senhores Vereadores um ponto de situação sobre o médico de família. -----

“Relativamente à informação vinculada pela comunicação social sobre os apoios que o governo disponibilizou para a habitação própria e permanente, não é como o Senhor Ministro Castro Almeida tem dito, ou seja, não é no sentido que os municípios validam hoje e amanhã as pessoas têm o dinheiro na conta. No nosso caso, temos neste momento, no total do concelho, dezoito candidaturas, nós validámos onze das iniciais e dessas onze, quatro ficaram para melhor avaliação, devido a algumas dúvidas. Neste momento, dessas dezoito candidaturas, temos sete candidaturas validadas pela CCDR e já foram transferidos para as pessoas o valor total de 35.000,00€ em apoios. Assim que haja alguma alteração sobre estas questões, informar-vos ei.” -----



O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu da CDU-Coligação Democrática Unitária que solicitou informações relativamente aos seguintes assuntos: -----

“1. Solicito informações relativamente à entrega de material desportivo, entregue pela câmara, com disponibilização de transporte e funcionários da câmara, à Associação Constância Mountain Runners. -----

Tendo verificado que a referida associação não consta da listagem das instituições reconhecidas pelo município no seu sítio da internet, considerando que esta associação é um parceiro privilegiado na promoção de eventos desportivos no concelho, solicitei, adicionalmente, informações relativamente à sede social, estatutos e relatório de contas da associação suprarreferida. -----

2. Ponto da situação relativamente à utilização da via pública para depósito de material de obras particulares.” -----

O Senhor Presidente respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

“1. Relativamente à primeira questão que colocou da Associação Constância Mountain Runners, eu estou tão surpreendido, quanto o Senhor Vereador. Desconheço a questão da viatura e dos equipamentos que foram transportados para a eventual sede da associação, fui agora confrontado com esse assunto. Irei averiguar aquilo que realmente se passou e depois prestarei todos os esclarecimentos ao Senhor Vereador. -----

Relativamente ao pedido de informação sobre os estatutos e relatório de contas da referida associação, iremos pedir ao serviço de associativismo essa informação e faremos chegar ao Senhor Vereador. -----

2. Penso que esta semana o Senhor Vereador Pedro Pereira insistiu novamente com o proprietário do restaurante para retirar daquele espaço os materiais ali depositados. Irems insistir mais uma vez para a retirada dos mesmos.” -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, colocou as seguintes questões: -----

“1. Obra da loja do Cidadão em que estamos a terminar o prazo da prorrogação e não está concluída. -----

2. Questão da ponte de Constância com a visita do Sr. Ministro das Infraestruturas. -----

3. Requerimentos que foram solicitados e ainda sem resposta por parte da Câmara Municipal. -----

4. Utilização de miniautocarro da Câmara para levar alunos a visita de estudos à RTP. ----

5. Adjudicação do Espaço Jovem para as festas de Constância.” -----

O Senhor Presidente respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA. -----



“1. Relativamente a este ponto reuni com o Senhor Engenheiro Sérgio Correia, é quem acompanha a obra para clarificar questões mais técnicas. A obra não está concluída, a empresa já efetuou um pedido de prorrogação da obra até junho, que é a data limite que temos para a conclusão da obra, esta questão já foi colocada à AMA (Agência de Modernização Administrativa), que informou que a obra deverá estar concluída até dezassete de junho. Paralelamente a isto, foi feita uma informação no sentido de iniciar a aplicação de uma multa diária por cada dia de atraso no cumprimento do prazo, pelo Engenheiro Sérgio Correia. -----

Esses dois assuntos virão à nossa próxima reunião de Câmara, para análise e eventual aprovação. -----

2. Relativamente à segunda questão a reunião com o Senhor Ministro foi adiada para o dia vinte e nove de abril, se não houver nada em contrário será nesse dia que o Senhor Ministro virá. -----

3. Em relação às respostas aos requerimentos, enviarei assim que for possível.” -----
O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira para responder à quarta e quinta questão colocada pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA. -----

“4. Relativamente à questão do Agrupamento de Escolas, o Agrupamento fez o pedido do autocarro municipal para levar os alunos do curso profissional de comunicação e os alunos de outro curso em visita às instalações da RTP, o que aconteceu foi que nós tivemos um imprevisto com o autocarro e tivemos que ceder o miniautocarro para conseguirmos levar a turma de comunicação. -----

5. O Espaço Jovem foi a concurso público como todos os outros espaços e apenas concorreu uma entidade, a entidade tinha os requisitos obrigatórios e foi selecionada.” ----
Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia dezasseis de março de 2026, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.792,45** (dois mil, setecentos e noventa e dois euros e trinta e quarenta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €2.110.057,40** (dois milhões, cento e dez mil, cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos); **SOMA: €2.112.849,85** (dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e quarenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos); **TOTAL:**

Handwritten signature

€2.112.849,85 (dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e quarenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €2.041.853,97** (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €70.995,88** (setenta mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foram presentes as relações de todos os pagamentos efetuados e autorizados entre os dias 28/02/2026 a 13/03/2026, na importância global de, €2.484,76 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - VETERANOS DE MONTALVO - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ZÊZERE - PARA RATIFICAÇÃO (2026/300.50.600/14) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4119: -----

“Solicita os Veteranos de Montalvo a utilização do Espaço Zêzere e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização do jantar convívio com a equipa visitante, que terá lugar no dia 14 março 2026. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com o ponto 2, do Artigo 32º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 25,00 €; -----
2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----
4. O espaço está disponível na data pretendida para o efeito.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio de utilização do Espaço Zêzere para a realização do jantar de confraternização com a equipa visitante no dia 14 de março de 2026 a partir das 18 horas; -----



2. A Informação nº 4119, de 03/03/2026, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 2, do artigo 32.º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, ratifique a isenção dos Veteranos de Montalvo do pagamento do valor de 25,00 €, no âmbito da utilização do Espaço Zêzere no período de tempo acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

2.2 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2025 - PARA CONHECIMENTO (2026/150.10.701/2) -----

INFORMAÇÃO N.º 5250: -----

“Considerando: -----

- Que a Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto de Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais; -----

- Que o artigo 3º da Lei supracitada, no que às Autarquias Locais diz respeito, refere que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e “que não estejam representados no correspondente órgão executivo”, “os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” e ainda os “grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico”; -----

- Que para o cumprimento do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação ao do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto do Direito de Oposição. -----

Remeto a V. Exa. relatório de avaliação do ano de 2025, solicitando a V. Exa. que assine o mesmo, caso concorde com o conteúdo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 5258: -----

“Considerando: -----

-Que a Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais; -----



-Que o artigo 3º da Lei supracitada, no que às Autarquias Locais diz respeito, refere que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e “que não estejam representados no correspondente órgão executivo”, “os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” e ainda os “grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico”. -----

-Que para cumprimento do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes no Estatuto do Direito de Oposição. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do previsto nos nº 2 e 3 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, tome conhecimento do relatório de avaliação e se digne encaminhar o mesmo à Assembleia Municipal igualmente para conhecimento e eventual discussão.” ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. Encaminhar à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

2.3 - COMISSÃO CONCELHIA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ISENÇÃO DO PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO (2026/300.50.201/13) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 5155: -----

“Considerando que: -----

-A Comissão Concelhia do Partido Comunista Português, solicitou a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para a realização de uma iniciativa pública no âmbito da Comemoração dos 50 anos da Constituição da República Portuguesa; -----

-A referida iniciativa tem lugar no dia 27 de março de 2026, pelas 21:00 horas; -----

-O valor a imputar pela utilização do espaço requerido é de 25.00€ (Artigo 21º, nº 6 da Tabela de Preços do Município de Constância); -----

-Foi peticionado a isenção do pagamento do preço correspondente; -----

-A competência para a concessão da isenção cabe à Câmara Municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº 1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº 1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância, delibere isentar a

Comissão Concelhia do Partido Comunista Português do pagamento pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 27/03/2026, no valor de 25.00€.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade isentar a Comissão Concelhia do Partido Comunista Português do pagamento pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no valor de 25,00€. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROPOSTA DE CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO LABORAL NO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO (2026/100.10.400/3) -----

Informação da Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira N.º 5139: -----

“Considerando que: -----

1. A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, procedeu ao reforço do quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio em contexto laboral no setor público, através de alterações introduzidas à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), bem como ao Código do Trabalho; -----

2. Tais disposições são, com as devidas adaptações, aplicáveis por força do artigo 4.º da LTFP, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, impondo deveres especiais ao empregador público, designadamente, o de adotar código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, ou normas específicas inseridas em códigos de ética/conduta (vd. alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da LTFP). -----

3. Prevê o n.º 1 do art. 75.º da LTFP que o empregador público elabora regulamentos internos contendo normas de organização e disciplina no trabalho. -----

4. Nos termos da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Órgão Executivo a aprovação de regulamentos internos; -----

5. Foram ouvidos os sindicatos ao abrigo do preconizado n.º 2 do art. 75.º da LTFP, tendo o STAL emitido parecer que se anexa; -----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de **código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio laboral no Município de Constância** e o seu encaminhamento ao Órgão Executivo para deliberação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 5150: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registo n.º 5139, datada de 16/03/2026; -----

2. Considerando a obrigatoriedade do Município aprovar e implementar normas de prevenção e combate ao assédio laboral; -----

3. Considerando a competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----



4. Considerando, ainda, o parecer do STAL “*Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas Concessionárias e Afins*”; -----

Tenho a honra de propor que: -----

O Órgão Executivo delibere aprovar a proposta de Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio laboral do Município de Constância que se encontra em anexo à presente proposta.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta de Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio laboral do Município de Constância. O Senhor vereador José Fernando Guedes Marques, entregou uma declaração de voto. ---
O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, entregou a seguinte Declaração de Voto: -----

**Ponto 3.1 - Projeto de código de boa conduta para a prevenção e combate ao -----
assédio laboral no Município de Constância - Para deliberação -----**

“Após avaliar a documentação, somos a FAVOR do projeto e sugerimos algumas alterações que consideramos favoráveis, tais como: -----

1. Reforço dos Canais de Denúncia (Artigo 9.º) -----

O parecer do STAL sugere que a denúncia não fique limitada a um único canal digital. Recomenda-se: (Que não consta no projeto) -----

- **Diversificação de contactos:** Incluir explicitamente a possibilidade de dirigir participações ao Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação, além do endereço eletrónico específico já previsto. -----
- **Formalização:** Garantir que qualquer denúncia feita verbalmente seja obrigatoriamente reduzida a escrito em todos os meios de comunicação, para segurança jurídica de todas as partes. -----

2. Ampliação do Apoio à Vítima (Artigo 11.º)

Embora o projeto preveja sanções, a proteção à vítima pode ser mais abrangente:

- **Apoio Multidisciplinar:** Em casos graves de assédio moral ou sexual, o Município deve comprometer-se a prestar não apenas apoio institucional, mas **suporte jurídico, técnico e financeiro** total para que o trabalhador possa recorrer às instâncias civis ou criminais. -----

3. Melhorias na Prevenção e Divulgação -----

- **Formação Contínua:** Além da subscrição da declaração de conhecimento no ato de admissão, o código poderia definir uma periodicidade mínima para ações de sensibilização e formação obrigatória para cargos dirigentes. -----
- **Mecanismos de Monitorização:** Definir indicadores específicos para a fiscalização prevista no Artigo 14.º, como relatórios anuais (anonimizados) sobre o número de participações e resoluções (p. 12). -----

Handwritten signature

Após esclarecimentos que os pontos abordados estão implícitos no texto, foi acordado que aprovamos a proposta, porém, se por necessidade de acrescentar ao texto, efetuar-se-á nova deliberação.” -----

3.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE À CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ANO 2026 - PARA DELIBERAÇÃO (2026/350.10.509/30) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 5062: -----

“1. Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; -----

2. Considerando que o referido diploma prevê uma atribuição anual do suplemento, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano a que se reporta, sendo o pagamento efetuado numa base de cálculo diária, em função do exercício efetivo das funções que conferem o direito ao suplemento; -----

3. Considerando que o valor diário abonado previsto na lei é o seguinte: -----

a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade – 3,36€; -----

b) Nível médio de insalubridade ou penosidade – 4,46€; -----

c) Nível alto de insalubridade ou penosidade – 4,99€ ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

4. Considerando o parecer da empresa responsável pela segurança no trabalho do Município em 2025 (atualmente responsável pela área da saúde no trabalho), “*Interprev - Segurança e Saúde no Trabalho, Lda.*” que, partindo do mapa de pessoal e das competências associadas a cada serviço, sinalizou em 2025 as que deverão ser abonadas com o referido suplemento; -----

5. Considerando o parecer da empresa atualmente responsável pela segurança no trabalho do Município, “*Rigortrab, Lda.*”, que validou provisoriamente o parecer emitido pela antiga empresa prestadora de serviços, com a ressalva de que ao longo do ano, fruto das verificações aos postos de trabalho, poderá ocorrer a necessidade de ajustamentos; -----

6. Considerando o parecer do STAL “Sindicato nacional dos trabalhadores da administração local e regional, empresas públicas, concessionárias e afins”, que confirma o nível de risco proposto (nível alto) mas conclui pelo pagamento diário do suplemento atendendo à “*simples disponibilidade do trabalhador para a tarefa*”; -----

7. Considerando que os demais sindicatos consultados não emitiram parecer sobre o assunto; -----



8. Considerando os esclarecimentos obtidos quanto ao pagamento do suplemento nas áreas da saúde e da educação, áreas de atividade municipal descentralizadas; -----

9. Considerando, ainda, que o orçamento municipal para 2026 prevê uma despesa de 27.000€ com o suplemento de penosidade e insalubridade; -----

Coloca-se à consideração de V/Exa. para decisão o encaminhamento da proposta ao Órgão Executivo para: -----

1. Decidir que as funções, e o respetivo nível de risco, identificados no parecer que se anexa preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, suscetíveis de atribuição do respetivo suplemento remuneratório; -----

2. Determinar que, sendo um suplemento atribuído diariamente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, deverão os responsáveis informar mensalmente dos dias em que efetivamente decorreu a prestação de trabalho nas condições de penosidade e insalubridade; -----

3. Determinar a identificação no mapa de pessoal dos postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.” -----

PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 5075: -----

“1. Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, na sua redação atualizada, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; -----

2. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registo interno n.º 5062, datada de 16/03/2026; -----

3. Considerando os pareceres emitidos que sustentam a identificação das áreas de atividade do Município cujo exercício confere o direito ao referido suplemento e o respetivo risco; -----

Tenho a honra de colocar à consideração da Exma. Câmara Municipal a seguinte proposta relacionada com atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade: -----

1. Decidir que as funções, e o respetivo nível de risco, identificados no parecer que se anexa preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, suscetíveis de atribuição do respetivo suplemento remuneratório; -----

2. Determinar que, sendo um suplemento atribuído diariamente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, deverão os responsáveis informar mensalmente dos dias em que efetivamente decorreu a prestação de trabalho nas condições de penosidade e insalubridade; -----

Handwritten signature

3. Determinar a identificação no mapa de pessoal dos postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos. O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu da CDU-Coligação Democrática Unitária, congratulou o facto da proposta prever o nível de risco elevado em todas as funções. -----

3.3 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO EM PROJETOS/ATIVIDADES DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO (CIMT) - ANO 2026 - PARA DELIBERAÇÃO (2026/350.10.600/36) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 5079: -----

“Considerando: -----

- As opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) para o ano 2026; -----
- Os valores previstos pela comparticipação do Município para projetos/atividades da CIMT para o ano 2026; -----
- A quota anual prevista para 2026, no valor de 32.547,19€; -----
- Que, decorrente do cumprimento da delegação de competências na CIMT enquanto organismo intermédio pelas diversas Autoridades de Gestão dos programas operacionais envolvidos para o desenvolvimento e coesão territorial, está prevista uma quota trimestral (Portugal 2030) no valor de 3.212,93€; -----
- Que os valores de seguida apresentados constam dos documentos previsionais do Município para o ano de 2026 e foram aprovados pelos órgãos municipais; -----
- A necessidade de acompanhamento dos referidos projetos/atividades, sugere-se a nomeação dos gestores indicados. -----

Projeto	Tipologia	GOP	Comparticipação	Gestor
Quota anual	Corrente	7 7.5 2019/144 5	32 547,19 €	Tiago Santos
Quota trimestral	Corrente	7 7.5 2019/144 5	3 212,93 €	Tiago Santos
Educação de excelência no Médio Tejo	Corrente	2 2.2 2019/9 2	5 910,01 €	Maria João Ferreira
Afirmação territorial do Médio Tejo	Corrente	4 4.3 2019/105 2	11 151,79 €	Helena Calhau
Gestão integrada de proteção civil e florestas	Corrente	6 6.3 2022/8 1	9 008,05 €	Filipa Gomes
	Capital	6 6.3 2022/8 2	5 710,47 €	
Melhoria da mobilidade no Médio Tejo	Corrente	3 3.3 2019/61 2 e 3	98 159,08 €	Francisco Marques
	Capital	3 3.3 2019/61 1	15 498,43 €	
Sistema integrado de segurança e saúde no trabalho (Legionella)	Corrente	7 7.3 2024/7 1	3 041,38 €	Cláudia Pinto

Coloco à consideração de V. Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo da proposta ora apresentada para a aprovação da comparticipação financeira do Município para o ano

Handwritten signature

de 2026 em Projetos/Atividades da CIMT e respetivos gestores, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 5134: -----

“1. Considerando a informação técnica da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, datada de 16.03.2026, com o registo n.º 5079; -----

2. Considerando as grandes opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) para o ano de 2026; -----

3. Considerando a comparticipação a efetuar pelos diversos Municípios que integram a CIMT ao longo de 2026; -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a despesa referente à comparticipação financeira do Município para o ano de 2026 em Projetos/Atividades da CIMT e respetivos gestores, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, aprovar a despesa referente à comparticipação financeira do Município para o ano de 2026 em Projetos/Atividades da CIMT e respetivos gestores. Mais deliberou que, no texto da proposta onde se lê “...para o ano de 2025...” deve ler-se, “...para o ano de 2026...”. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, entregou a seguinte Declaração de Voto: -----

“Em consideração de nossa votação no Orçamento Municipal 2026 e devido a alguns pontos que suscitam dúvidas, tais como: -----

1 - A proposta assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Sérgio Oliveira, contém uma contradição crítica entre o título e o corpo do texto: -----

- No assunto: Refere-se à comparticipação para o **Ano 2026**, enquanto que no dispositivo: Propõe a deliberação de despesa para o **Ano de 2025**. Este erro de escrita poderia inviabilizar a validade jurídica da deliberação, pois estaria a aprovar verbas para um exercício económico transato (2025 com base em orçamentos do ano seguinte (2026). No entanto, ficou acordado de ser corrigido posteriormente. -----

2 - No quadro em que estão discriminados 7 itens com os seus supostos gestores a serem nomeados e sem descredibilizá-los pela competência de cada um em suas áreas, são questionáveis os métodos de nomeação, o que leva a falta de transparência pela meritocracia. -----

Handwritten signature in blue ink, possibly 'F. Guedes', with an arrow pointing upwards.

3 - Com um valor de 184.239.30€, que foram aprovados, não por unanimidade, mas parcialmente pelo Executivo, faz-se necessário um relatório discriminado a explicar e contendo todos os benefícios aos munícipes de Constância dos investimentos no ano de 2025, para que se possa creditar estes valores a serem suportados pela Câmara Municipal de Constância para o ano de 2026. -----

Mediante a estas razões, decidimos **ABSTER-NOS** na proposta descrita. -----

Peço que todas as declarações de voto constem em ata e conforme o artigo 11.º da proposta de Regimento da Câmara Municipal de Constância -----

Constância, 20 de março de 2026. -----

Vereador do Partido CHEGA. -----

Fernando Guedes” -----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - LINHA ARANHAS CONCAVADA, A 220KV (CONFIRMAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PARECER DE NÃO OBJEÇÃO E PARTILHA DE INFORMAÇÃO) - PARA CONHECIMENTO (2026/450.10.202/1) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13645: -----

“INTRODUÇÃO -----

A Value Element - Engineering Solutions, Lda., em colaboração com a Endesa Generación Portugal S.A. (Promotor), vem solicitar um parecer de não objeção à Câmara Municipal de Constância, com fins de compatibilização/otimização da infraestrutura em projeto. -----

INSTRUÇÃO -----

Importa desde já referir que não foi apresentado qualquer documento demonstrativo de legitimidade para realizar a intervenção (não integram o Processo documentos que evidenciem autorização dos proprietários dos terrenos ou, a sua posse); carecendo o Processo de documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em representação de terceiros. -----

Verifica-se, pois, que o Projeto não se encontra instruído com todos os elementos aplicáveis às obras em causa, em conformidade com a legislação em vigor. -----

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO -----

O pedido de parecer diz respeito a “...uma linha a 220 kV, que fará a ligação do Parque Eólico de Aranhas (PE Aranhas) à Subestação de Concovada (SE Concovada). -----

Esta ligação tem como objetivo permitir a conexão do Parque Eólico de Aranhas (PE Aranhas) à Subestação de Concovada (SE Concovada), viabilizando o escoamento da energia produzida”. -----



Conforme o referido na respetiva Memória Descritiva, “A Linha Aranhas - Concovada, a 220 kV, tem uma extensão de 42.57 km, distribuída ao longo desta por 111 apoios, dos quais 9.19 km são partilhados com uma reserva equipada para uma linha a 400 kV.” -----
“O processo de Licenciamento Ambiental N.º PL20240105000110 teve desde já o seu desfecho com a emissão do TUA (Título Único Ambiental) n.º TUA20241022003149, com o parecer - Favorável Condicionado - emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente”. -----
A linha irá atravessar o concelho, na freguesia de Santa Margarida da Coutada, conforme planta de enquadramento geral. -----

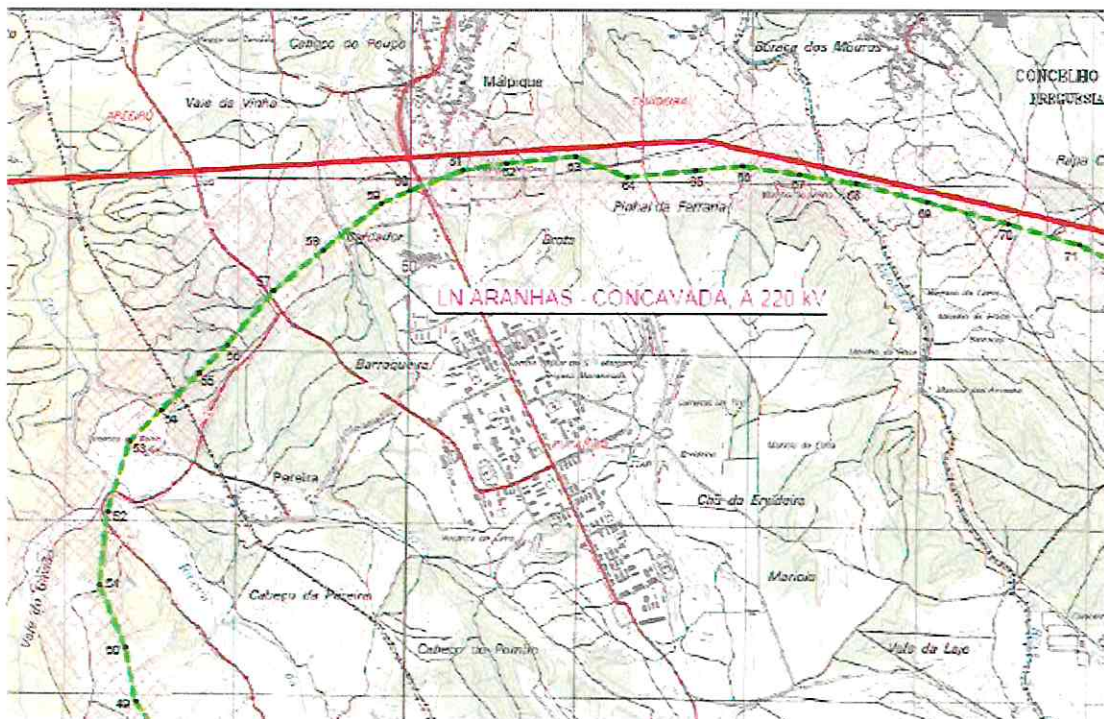


Figura 1: LN ARANHAS - CONCAVADA, A 220 KV – Extrato da Planta Geral do Projeto Prévio

CONFORMIDADE DO PROJETO COM OS PMOT DE CONSTÂNCIA -----

Sob o ponto de vista do ordenamento do território e condicionantes ao uso do solo, importa observar a conformidade com os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) em vigor nas áreas sujeitas a intervenção. -----

De acordo com o estipulado na 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, o corredor para passagem da linha elétrica que irá atravessar o concelho, abrange: -----

- As seguintes categorias de espaço, em solo rústico: espaços florestais (a maior parte da área abrangida), espaços agrícolas - outros espaços agrícolas e, espaços naturais e paisagísticos (de forma residual junto a linhas de água); não são atravessadas quaisquer categorias de espaço em solo urbano; engloba ainda zonas integradas na Estrutura Ecológica Municipal. -----



- Em termos de condicionantes: Servidões administrativas relativas à Defesa Nacional (Campo de Instrução Militar de Santa Margarida e Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos); Reserva Ecológica Nacional (tipologias de escarpas; áreas de máxima infiltração e áreas de risco de erosão); Reserva Agrícola Nacional (junto a uma linha de água); Rede de faixas de gestão de combustíveis; povoamentos de sobreiros ou azinheiras; infraestruturas viárias. Relativamente aos povoamentos florestais percorridos por incêndio, o traçado proposto atravessa maioritariamente áreas de perigosidade de incêndio média e baixa, percorrendo ainda áreas mais reduzidas de perigosidade de incêndio alta e muito baixa. -----

Sob o ponto de vista da sua integração urbanística, relativamente à classificação e qualificação do solo, **a colocação de novos apoios não é compatível com os espaços naturais e paisagísticos, no solo rústico, devendo salvaguardar esta classe de espaço.** Deverão igualmente ser salvaguardadas as restrições impostas pelas condicionantes em presença, pelo que deverão ser introduzidas as alterações necessárias com vista ao cumprimento das disposições do Plano. -----

MEDIDAS PREVENTIVAS, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PRIORITÁRIO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIORITÁRIA -----

Não existem para a área em causa. -----

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

Relativamente às condicionantes em presença, face à sua localização no território do concelho de Constância, o Projeto carece de Parecer vinculativo do Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), considerando o facto de a intervenção situar-se em zona de Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos, constituída pelo Decreto n.º 49 396, de 21 de novembro de 1969, e, em zona de servidão militar (Campo de Instrução Militar de Santa Margarida). -----

No que se refere aos solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), a viabilidade do projeto depende do parecer favorável dos serviços com competência no âmbito do regime jurídico da RAN e, quanto aos solos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN), este projeto está igualmente sujeito ao cumprimento do respetivo regime jurídico. -----

O projeto deve garantir também o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

IMPACTO NA ENVOLVENTE -----

Numa intervenção deste nível são sempre de salientar os impactes negativos ao nível da Paisagem, designadamente o visual e também a "eliminação" do coberto vegetal necessário para a instalação dos apoios da linha elétrica, no caso do concelho de Constância. Esta última situação pode apresentar aspetos positivos, dado que este tipo

de infraestrutura obriga a uma limpeza e manutenção da área onde é instalada a linha elétrica, contribuindo para a prevenção dos incêndios florestais na área. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, coloca-se à consideração do executivo camarário emitir **parecer prévio de não objeção**, na qualidade de município territorialmente competente, condicionado à demonstração do cumprimento dos requisitos enumerados na Informação, designadamente das disposições legais e à salvaguarda das restrições impostas pelas condicionantes em presença no PDM de Constância, nas intervenções a realizar no território municipal.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 4879: -----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Informação resumida - DMST
SPO: 83/2025 Mydoc: 2026/450.10.202/1	1278/2026, de 26/01/2026	Santa Margarida da Coutada	VALUE ELEMENT, Engineering Solutions, Lda.	Na sequência do parecer prévio de não objeção, emitido pelo Executivo, por Deliberação camarária datada de 16/07/2025, apresentou a requerente a versão final do projeto, cujo traçado respeita as restrições do PDM de Constância relativamente à classificação e qualificação do solo, mantendo-se o parecer prévio de não objeção com o registo interno nº 13645/2025, de 09/07/2025, propondo-se que seja submetido a reunião de câmara, para conhecimento, a confirmação/manutenção do Parecer de Não Objeção e Partilha de Informação nº 13645/2025, anteriormente emitido e aprovado por Deliberação camarária de 16/07/2025.

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.2 - J.J. REIS, C.ª LDA. - ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ N.º 4/1996 - DECISÃO FINAL - LOTEAMENTO J.J. REIS - CASAL DO CARRAPITEIRO - MONTALVO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20025: -----

“IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE E ALTERAÇÕES PROPOSTAS -----

O processo em apreço diz respeito a um pedido de alteração da licença de uma Operação de Loteamento ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (regime jurídico da urbanização e da edificação, adiante designado RJUE). O respetivo Alvará (n.º 04/96) foi emitido em nome da empresa requerente, tendo sofrido o Aditamento n.º 1/2011, que foi registado a 26-09-2011; o Aditamento n.º 1/2018, que foi registado a 15-05-2019, o Aditamento n.º 1/2020, que foi registado a 23-04-2020 e o Aditamento n.º 1/2025, que foi registado a 13-02-2025; tendo apenas o Aditamento n.º 1/2011 produzido efeitos nas disposições previstas para alguns



dos lotes em causa. A urbanização situa-se numa zona definida pelo PDM como solo urbano – espaços habitacionais tipo I, integrando o perímetro urbano de Montalvo, aglomerado de nível II. -----

As alterações em causa têm como objeto os lotes n.os 21; 28; 58; 59, 60; 62; 63; 64; 65; 77 e 78, todos propriedade da firma requerente em conformidade com as descrições que acompanham as Certidões da Conservatória do Registo Predial, que comprovam igualmente a sua legitimidade, e consistem na modificação dos parâmetros urbanísticos dos onze lotes, conforme o identificado nos seguintes quadros: -----

LOTE	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA MÁXIMA IMPLANTAÇÃO (m ²)	SITUAÇÃO EXISTENTE			ESTACIONAMENTO E ARRUMOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA	N.º MÁXIMO DE PISOS	N.º MÁXIMO DE FOGOS
			ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO (m ²)					
			HABITAÇÃO	COMÉRCIO/SERVIÇOS	TOTAL			
21	3.800,00	700,00	0,00	1.700,00	1.700,00	700,00	3	0
28	2.188,00	381,75	89,50	1.730,00	1.819,50	152,50	3	2
58	329,00	257,00	865,00	0,00	865,00	329,00	3	6
59	323,75	323,75	865,00	0,00	865,00	323,75	3	6
60	323,75	323,75	608,25	545,75	1.154,00	323,75	3	6
62	323,75	323,75	608,25	545,75	1.154,00	323,75	3	6
63	323,75	323,75	865,00	0,00	865,00	323,75	3	6

LOTE	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA MÁXIMA IMPLANTAÇÃO (m ²)	SITUAÇÃO EXISTENTE			ESTACIONAMENTO E ARRUMOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA	N.º MÁXIMO DE PISOS	N.º MÁXIMO DE FOGOS
			ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO (m ²)					
			HABITAÇÃO	COMÉRCIO/SERVIÇOS	TOTAL			
64	323,75	323,75	865,00	0,00	865,00	323,75	3	6
65	329,00	257,00	865,00	0,00	865,00	329,00	3	6
77	895,00	270,00	400,00	0,00	400,00	0,00	2	1
78	1.012,00	300,00	450,00	0,00	450,00	0,00	2	1
TOTAL	10.171,75	3.784,50	6.481,00	4.521,50	11.002,50	3.129,25	3+cave	46

LOTE	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA MÁXIMA IMPLANTAÇÃO (m ²)	SITUAÇÃO PROPOSTA			ESTACIONAMENTO E ARRUMOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA	N.º MÁXIMO DE PISOS	N.º MÁXIMO DE FOGOS
			ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO (m ²)					
			HABITAÇÃO	COMÉRCIO/SERVIÇOS	TOTAL			
21	4.268,17	764,75	0,00	2.350,00	2.350,00	764,75	3	0
28	941,76	199,75	0,00	667,50	667,50	152,50	3	0
58	329,00	318,50	1.045,00	0,00	1.045,00	318,50	3	6
59	323,75	315,00	1.035,00	0,00	1.035,00	315,00	3	6
60	323,75	315,00	1.035,00	0,00	1.035,00	315,00	3	6
62	323,75	315,00	1.035,00	0,00	1.035,00	315,00	3	6
63	323,75	315,00	1.035,00	0,00	1.035,00	315,00	3	6
64	323,75	315,00	1.035,00	0,00	1.035,00	315,00	3	6
65	329,00	318,50	1.045,00	0,00	1.045,00	318,50	3	6
77	924,55	308,00	365,00	0,00	365,00	0,00	2	2
78	1.037,84	300,00	355,00	0,00	355,00	0,00	2	2
TOTAL	9.449,07	3.784,50	7.985,00	3.017,50	11.002,50	3.129,25	3+cave	46

Em termos gerais, relativamente aos lotes 21 e 28, propõe-se a retificação da sua área total, passando ainda parte da área do lote 28 para o lote 21 e, os “dois fogos do lote 28 transitam para os lotes 77 e 78, um fogo por cada lote, assim como a área de construção habitacional de 89,50m² que transita para os lotes multifamiliares...”. Ainda quanto à área de construção, parte considerável da área destinada a comércio/serviços do lote 28 passa para o lote 21; e a totalidade da área destinada a comércio/serviços dos lotes 60 e 62 também é convertida em área habitacional. -----

“Quanto aos lotes 77 e 78, propõe-se também a retificação da sua área total...”. Por “via da redução da área de construção do lote 77 (35,00m²) e do lote 78 (95,00m²)...”, os

Res

lotes multifamiliares irão ter um incremento de área de construção. São propostas igualmente alterações nas áreas abaixo da cota de soleira. -----

Salienta-se que apesar destes “ajustes”, não se encontra prevista qualquer alteração dos parâmetros urbanísticos com exceção do aumento de área de construção habitacional, em detrimento da área de construção destinada a comércio/serviços, mantendo-se, no entanto, a área de construção total e; do acréscimo verificado na área do domínio público municipal (arruamentos e parqueamentos) que advém da diminuição da área total dos lotes no valor de **722,68 m²** “...resultante dos levantamentos topográficos efetuados e medições da planta geral original para os lotes 21 e 28 numa área de -778,07m², para os lotes 77 e 78, numa área de +55,39m²...”. -----

CONFORMIDADE DO LOTEAMENTO COM O REGIME DE EDIFICABILIDADE DO PDM

As alterações propostas cumprem os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Alvará de loteamento em vigor, uma vez que não alteram qualquer valor total por ele estabelecido, designadamente: n.º de lotes, n.º de fogos, índices de implantação e construção e n.º de pisos; não interferindo, portanto, com o estabelecido pelo PDM para esta área, pois não altera o que tinha sido aprovado em data anterior à sua entrada em vigor. -----

Relativamente à proposta em causa, como não se verifica qualquer alteração dos valores finais inicialmente estabelecidos, considera-se não haver necessidade de mais estacionamento públicos, até porque se verifica a transformação de área destinada a comércio/serviços para área de construção habitacional, não aumentando o n.º de fogos.

NOVOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTEAMENTO	
Área total do terreno	83.080,00 m ²
Área de cedência à CMC (equipamento)	7.600,00 m ²
Área de cedência (arruamentos e parqueamento) (alterada)	19.928,20 m ²
Área total dos lotes (alterada)	55.551,80 m ²
Área total de implantação	20.483,71 m ²
Área total de construção	48.858,72 m ²
Índice de ocupação do solo	24,66%
Índice de utilização do solo	0,59
N.º máximo de pisos	3+ cave
Número total de lotes	99
Número total de fogos	248

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS -----

Atendendo às características das alterações propostas, verifica-se o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE), encontrando-se assim dispensada a consulta a entidades exteriores ao município. -----

TAXA DEVIDA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS -----



Quanto à taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU), de acordo com o disposto no artigo 114.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), atendendo a que não se verificou alteração da área de construção total e que na fórmula de cálculo o valor atribuído à habitação é inferior ao atribuído ao comércio e serviços, não há lugar ao pagamento de TMU. Não se verifica igualmente qualquer necessidade da alteração das infraestruturas existentes. -----

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E EQUIPAMENTOS

Quanto às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no artigo 82.º do PDM, designadamente os parâmetros constantes no Quadro 7, em função do tipo de ocupação, para habitação coletiva deverão ser cedidos 25m²/120m² de área de construção, para espaços verdes e de utilização coletiva e, 35m²/120m² de área de construção, para equipamentos de utilização coletiva; e para comércio ou serviços, deverão ser cedidos 20m²/120m² de área de construção, para espaços verdes e de utilização coletiva e, 20m²/120m² de área de construção, para equipamentos de utilização coletiva. -----

Na totalidade, 1.504,00 m² de área de construção serão convertidos em área habitacional. Assim, em termos de cedências, quando destinada a comércio/serviços esta área terá gerado uma cedência/compensação correspondente a 601,6 m² (300,8+300,8). Ao novo uso corresponde uma cedência de 752 m² (313,33+438,67); ou seja, existe uma diferença de **150,4 m²** em prejuízo do município. Como está em causa uma situação onde não existe espaço disponível para o cumprimento dos parâmetros definidos e não se justifica a disponibilização de espaços verdes ou construção de equipamentos no local, fica o proprietário obrigado a pagar ao Município uma compensação em numerário ou espécie, de acordo com a fórmula estabelecida no artigo 120.º do RMUECC: -----

Cálculo da compensação em numerário ao município: $C = C1 + C2$ -----

$K1 = 2,0$ -----

$K2 = 1,6$ -----

$A1 = 150,4 \text{ m}^2$ -----

$V = 40\text{€/m}^2$ (Edital n.º 14059 de 08-07-2024) -----

$C1 = 2 \times 1,6 \times 150,4 \times 40$ -----
10 -----

$C1 = \text{€ } 1.925,12$ -----

$K3 = 0$ (uma vez que não se verifica o aumento do n.º de fogos) -----

$A2 = 1.041,60 \text{ m}^2$ (130,2 m x 8,00 m) -----

$C2 = 0$ -----

Valor final da compensação em numerário: $C = C1 = \text{€ } 1.925,12$ -----



CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Os lotes 58, 64 e 65 encontram-se hipotecados em nome da Câmara Municipal, correspondendo o primeiro à garantia de caução para assegurar a 3.ª fase das obras de urbanização deste loteamento (que se encontram concluídas, mas para as quais só foi feita a receção provisória) e os outros dois para garantir a caução referente à 1.ª fase a cargo do promotor da operação de loteamento com o alvará n.º 1/2011 (Casas do Rio) (que à presente data, ainda não se encontram concluídas). Como as alterações propostas para os lotes envolvem um aumento da área de construção não se verificam alterações que diminuam o valor dos mesmos, não se configurando a alteração como uma eventual redução das hipotecas, mas apenas como uma modificação que lhes não diminui o valor. -----

Contudo, foi solicitado um parecer ao Exmo. Consultor Jurídico da Autarquia, parecer esse que se encontra anexo a esta Informação e que deverá ser tido em conta na decisão final sobre a operação de loteamento. -----

Em face das considerações atrás referidas, a eventual aprovação das alterações em causa pela Câmara Municipal deverá ser precedida de um **período de discussão pública**, em função do disposto no número 2 do Artigo 27.º do RJUE, conjugado com o estipulado no Artigo 54.º e, n.º 2 do Artigo 55.º do RMUECC, uma vez que a operação de loteamento excede todos os limites impostos no n.º 1 do já referido Artigo 54.º, para a dispensa de discussão pública, designadamente: o terreno loteado ocupa mais de 4ha, é constituído por mais de 30 fogos (248) e, com esse número de fogos, garante alojamento para um número de habitantes cujo valor ultrapassará largamente 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão, com base no último recenseamento (1.244 indivíduos – Censos 2021). -----

A empresa requerente deverá ser desse facto notificada, para que possa efetuar o pagamento das taxas correspondentes, de acordo com os n.os 27.11 e 27.15, do Capítulo VIII da Tabela do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais em vigor. Coloca-se ainda à consideração do executivo camarário a hipótese de comunicar o teor do Parecer Jurídico à empresa requerente, para os efeitos eventualmente julgados convenientes.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 5203: -----

“Relativamente ao processo em referência, uma vez que terminou o período de discussão pública efetuado em função do disposto no número 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE), conjugado com o estipulado nos artigos 54.º e 55.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, e não foram apresentadas quaisquer reclamações a propósito da



alteração à licença da Operação de Loteamento em causa, conforme informação prestada pelo Apoio Técnico Administrativo; -----

Uma vez que a empresa requerente, tendo em consideração o parecer ao Exmo. Consultor Jurídico da Autarquia que integra o Processo, apresentou, após pedido de redução da caução referente à 1.ª fase das obras de urbanização a cargo do promotor do Processo SPO n.º 136/2006 (operação de loteamento com o alvará n.º 1/2011 - Casas do Rio), um pedido para substituição da mesma (lotes 64 e 65 que se encontram hipotecados em nome da Câmara Municipal) por outro bem imóvel de sua propriedade e, que ambos os pedidos foram aprovados em reunião extraordinária do executivo camarário, por deliberações datadas de 13-03-2026; -----

Desde que seja salvaguardada que *“...a constituição e registo da nova hipoteca precedem o cancelamento da hipoteca atualmente existente...”* (lotes 64 e 65), conforme o estipulado na Proposta à Reunião de Câmara sobre o Pedido de Substituição da Caução; e que, relativamente à hipoteca do lote 58, correspondente à garantia de caução para assegurar a 3.ª fase das obras de urbanização deste loteamento (que se encontram concluídas, mas para as quais só foi feita a receção provisória), seja solicitada pelo requerente a receção definitiva das obras, para concluir o Processo; -----

Não se vê inconvenientes em colocar à consideração do executivo camarário a eventual aprovação desta alteração à operação de loteamento, em conformidade com o Parecer Técnico desta Divisão, datado de 07-10-2025. -----

Em face das considerações atrás referidas, caso o executivo camarário assim delibere, esta alteração à licença dá lugar a um aditamento ao alvará (n.º 04/1996), que deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de averbamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 27.º do diploma legal supramencionado. -----

A requerente deverá assim solicitar a emissão do aditamento apresentando seis cópias da planta síntese da operação de loteamento devidamente alterada, a mesma em base digital, e ainda, o quadro síntese de caracterização dos lotes alterados em base digital (Word ou Excel), e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6exemplares de cada).” -----

PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 5247: -----

“Considerando que relativamente ao processo em referência, uma vez que terminou o período de discussão pública efetuado em função do disposto no número 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE), conjugado com o estipulado nos artigos 54.º e 55.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, e não foram apresentadas quaisquer reclamações a propósito da alteração à licença da Operação de Loteamento em causa; --



Considerando que a empresa requerente, apresentou, após pedido de redução da caução referente à 1.ª fase das obras de urbanização a cargo do promotor do Processo SPO n.º 136/2006 (operação de loteamento com o alvará n.º 1/2011 - Casas do Rio), um pedido para substituição da mesma (lotes 64 e 65 que se encontram hipotecados em nome da Câmara Municipal) por outro bem imóvel de sua propriedade e, que ambos os pedidos foram aprovados em reunião extraordinária do executivo camarário, por deliberações datadas de 13-03-2026, e desde que seja salvaguarda do que “...a constituição e registo da nova hipoteca precedem o cancelamento da hipoteca atualmente existente...” (lotes 64 e 65), conforme o estipulado na Reunião de Câmara sobre o Pedido de Substituição da Caução; e que, relativamente à hipoteca do lote 58, correspondente à garantia de caução para assegurar a 3.ª fase das obras de urbanização deste loteamento (que se encontram concluídas, mas para as quais só foi feita a receção provisória), seja solicitada pelo requerente a receção definitiva das obras, para concluir o Processo; -----

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal delibere: -----

. Aprovar a alteração à Operação de Loteamento, em conformidade com o parecer técnico com o registo interno n.º 20025/2025, de 07/10/2025.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - CASA DO POVO DE MONTALVO - PEDIDO DE APOIO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE SUPLENTES - PARA DELIBERAÇÃO (2026/850.10.003.01/12) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2512: -----

“Solicita a Casa do Povo de Montalvo, apoio à aquisição de dois bancos de suplentes no valor de 3366,18 € para o campo de futebol, para substituição dos existentes que já não reúnem condições no equipamento desportivo acima referido, com as estruturas retorcidas e em avançado estado de degradação, completamente desadequadas ao objetivo que anteriormente serviam e desajustadas das demandas de segurança fundamentais ao funcionamento do equipamento desportivo. -----

Trata-se de um apetrechamento de base, fundamental ao apoio e ao desenvolvimento das atividades de formação, competição e lazer promovidas no âmbito da modalidade de futebol, desenvolvidas pela Casa do Povo de Montalvo, entidade proprietária do espaço que, embora parca em recursos financeiros, se tem mesmo assim a assumir como âncora (quase exclusiva) na promoção da modalidade no território concelhio nos últimos vinte anos. -----

Há semelhança do apoio anterior para este mesmo fim sugere-se salvo melhor entendimento o apoio a 100% na aquisição dos equipamentos acima referidos.” -----



PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 2536 -----

“Considerando: -----

1. A importância da existência e funcionamento adequado de infraestruturas desportivas de base que fomentem e garantam o desenvolvimento de práticas desportivas saudáveis para a população concelhia; -----
2. Os poucos recursos financeiros que a Casa do Povo, entidade proprietária, detém para fazer face às exigências financeiras inerentes ao presente intento; -----
3. A reconhecida importância desta entidade para a continuidade do projeto desportivo concelhio na modalidade de futebol; -----
4. A Informação n.º 2512, de 09/02/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
5. A competência para a concessão deste apoio caber à câmara municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo acima indicado, apoie a Casa do Povo de Montalvo, através da aquisição de dois bancos de suplentes, no valor de 3.366,18 € (três mil trezentos e sessenta e seis euros e dezoito cêntimos).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----

5.2 - UNIVERSIDADE JÚNIOR - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E A UNIVERSIDADE DO PORTO - PARA DELIBERAÇÃO (2026/150.10.500/3) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 1557: -----

“Tendo em consideração que: -----

1. Nos termos da alínea d), n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, compete ao Município exercer atribuições nos domínios da educação, do ensino e da formação profissional; -----
2. A Universidade Júnior constitui um programa de cursos de verão promovido pela Universidade do Porto, destinado a alunos que frequentam do 5.º ao 11.º ano de escolaridade, tendo como principais objetivos o estímulo do interesse pelo conhecimento em diversas áreas científicas, em especial as desenvolvidas no contexto universitário, a familiarização com o meio académico e o apoio à definição de percursos vocacionais. O programa integra igualmente uma vertente lúdica, característica das iniciativas de verão dirigidas à população jovem, associada à promoção do pensamento crítico; -----
3. Desde 2016, o Município de Constância tem possibilitado a participação de alguns alunos do Agrupamento de Escolas de Constância no Programa Universidade Júnior,

assumindo os encargos com a propina, o alojamento e o transporte (Constância–Porto / Porto–Constância), mediante a celebração de protocolo de colaboração; -----

4. A Universidade do Porto informou que a 20.ª edição da Universidade Júnior terá lugar entre 6 e 31 de julho de 2026. No documento externo n.º 1346, de 27/01/2026, é comunicada a atualização dos valores da propina e do alojamento, fixados em €110,00 e €140,00, respetivamente, sendo igualmente remetida a minuta do novo protocolo de colaboração; -----

Submete-se à superior consideração a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Constância e a Universidade do Porto, devendo, para o efeito, ser definido o número de alunos(as) a apoiar e, caso V. Ex.ª assim o entenda, a sua apreciação e eventual aprovação em reunião do executivo camarário, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, precedida de submissão a parecer jurídico prévio, com vista à verificação da respetiva conformidade legal.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 2542: -----

“A Educação é um setor fundamental, sendo reconhecido na Constituição da República Portuguesa o direito universal à educação e incumbindo ao Estado assegurar a sua efetivação. Nos termos da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), na sua redação atual, o sistema educativo deve “contribuir para a correção de assimetrias de desenvolvimento regional e local, devendo incrementar, em todas as regiões do país, a igualdade no acesso aos benefícios da educação, da cultura e da ciência” (artigos 2.º e 3.º). -----

Esta área constitui, igualmente, um fator de desenvolvimento local, pelo que, numa ótica de articulação com os parceiros na área da educação, importa investir neste domínio essencial à formação de cidadãos mais qualificados e esclarecidos. Neste sentido, é de extrema importância motivar os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância, proporcionando-lhes experiências diferenciadoras e enriquecedoras em contexto de ensino superior, estabelecendo contacto próximo com diferentes áreas do saber. -----

Neste contexto, propõe-se continuar a apoiar a participação de seis alunos do Agrupamento de Escolas de Constância, no ano de 2026, no âmbito do protocolo de colaboração, anexo, a celebrar, proporcionando-lhes uma experiência formativa em contexto de ensino superior. -----

Face ao exposto e de acordo com a Informação n.º 7938, de 21/04/2022, da Técnica Superior Maria João Ferreira, que se anexa, bem como com a análise jurídica do Técnico Superior Mikael Dias (mov. 3 do doc. n.º 1557), tenho a honra de propor ao



Executivo Camarário que, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere favoravelmente a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Universidade do Porto, no âmbito do Programa Universidade Júnior, prevendo a participação de seis alunos e um apoio financeiro no montante de € 1.500,00.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Constância e a Universidade do Porto. -----

5.3 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - 2025/2026 - PARA DELIBERAÇÃO (2025/650.10.100/70) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4429: -----

“Considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito da divulgação da Lista Provisória de candidatos do Ensino Superior contemplados com Bolsa de Estudo no ano letivo 2025/2026, sem a ocorrência de exposições, cumpre-me, pelo presente, anexar a proposta da Comissão de Análise para deliberação em reunião de Câmara, da lista de ordenação final. -----

Assim, unanimemente, decidiu-se propor à Câmara Municipal, a atribuição de 30 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 29 500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros). -----

Mais se informa que o Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, prevê que o pagamento da Bolsa seja efetuado em duas tranches de igual valor (50% do montante total), calendarizadas da seguinte forma: -----

1ª tranche: a atribuir inicialmente, mediante transferência bancária; -----

2ª tranche: o pagamento, igualmente realizado mediante transferência bancária, ficará condicionado à apresentação de um documento comprovativo das disciplinas realizadas no 1º semestre, que deverá ser entregue até ao dia 30 de abril de 2026, o qual comprovará a frequência do aluno no curso.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 4458: -----

“De acordo com a Informação nº 4429 de 06/03/2026, apresentada pela Técnica Alice Pissarra, e considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito das Bolsas de Estudo a atribuir a alunos do Ensino Superior no ano letivo 2025/2026, relativamente à lista provisória de bolseiros, anexo a proposta da Comissão de Análise para deliberação da lista de ordenação final e proponho, salvo melhor opinião, a atribuição de 30 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros). -----



Proponho, ainda, caso o executivo assim o entenda, o agendamento das transferências bancárias para o mês de abril.” -----

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----

5.4 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2026/2027 - PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO - PARA DELIBERAÇÃO (2026/650.10.100/18) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4493: -----

“Considerando que: -----

1. A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação atual, define a Ação Social Escolar como um conjunto de medidas de apoio a alunos e famílias, destinadas a assegurar igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar; -----

2. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece que a Ação Social Escolar inclui, entre outros apoios, auxílios económicos a crianças que frequentam estabelecimentos de ensino e cujos agregados familiares não têm condições de suportar integralmente os encargos relacionados com a frequência escolar; -----

3. Pelo despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, o escalão de atribuição dos auxílios económicos é determinado pelo posicionamento do agregado familiar na atribuição do abono de família; -----

4. O despacho nº 7255/2018, de 31 de julho, introduziu alterações com o objetivo de reforçar o papel da Ação Social Escolar na redução das desigualdades sociais e na promoção do sucesso escolar de todos os alunos. -----

Face ao exposto, à semelhança do ano letivo transato, urge efetuar a definição do apoio ao nível da ação social escolar para o ano letivo 2026/2027, relativamente a:

a) Auxílios económicos - Material escolar -----

Para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, sugere-se a atribuição de apoios à aquisição de material escolar aos alunos de Escalão A e B, mantendo a obrigatoriedade da apresentação de comprovativos pelos encarregados de educação, devendo o valor das despesas comprovadas ser igual ou superior ao apoio concedido. -----

Para efeito de referência, no ano letivo anterior, o apoio incluía material escolar e livros de fichas, com os montantes de **€60,00 para Escalão A e €48,00 para Escalão B.** -----

b) Auxílios económicos – Alimentação -----

Nos termos do artigo 6.º-A, ponto 1, do despacho nº 7255/2018, de 31 de julho, durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos mantêm em funcionamento os serviços de refeições escolares, assegurando as mesmas condições de pagamento para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar. -----

Relativamente às crianças do pré-escolar, propõe-se manter o modelo adotado nos anos anteriores, garantindo a comparticipação de 100% do custo da refeição para alunos de



Escalão 1 de abono de família, a comparticipação de 50% para alunos de Escalão 2 e a aplicação do previsto no artigo 6.º-A, ponto 1, do despacho nº 7255/2018. -----

O valor da comparticipação para o pré-escolar e 1.º ciclo deverá seguir o definido no Anexo I do despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, correspondendo a €1,46 para Escalão A e €0,73 para Escalão B. -----

Face ao exposto coloca-se à consideração superior: -----

1. Determinar os montantes do apoio para material escolar aos escalões A e B, considerando a referência do ano anterior; -----

2. Garantir a continuidade do apoio à alimentação das crianças do pré-escolar, mantendo os critérios de comparticipação e o enquadramento do artigo 6.º-A, ponto 1; -----

3. Estabelecer os escalões dos agregados familiares de acordo com os critérios do abono de família e considerar eventuais casos de análise social identificados pelo Grupo de Trabalho “Constância Social”, envolvendo técnicos das diversas entidades sociais do concelho; -----

4. Incluir na consideração os alunos carenciados transferidos de outros estabelecimentos para o Agrupamento de Escolas de Constância; -----

5. Que sejam consideradas as transferências de alunos carenciados de outros estabelecimentos de ensino, para o Agrupamento de Escolas de Constância, sempre que tal se verifique; -----

6. Face à ausência de publicação, por parte do Ministério da Educação, de despacho para estabelecimento dos montantes máximos a atribuir em matéria de Auxílios Económicos para o letivo 2026/2027 e, considerando as competências da Câmara Municipal no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme consta na alínea hh), n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o facto do valor dos apoios que têm vindo a ser atribuídos pela autarquia serem significativamente superiores ao limite definido na legislação de enquadramento em vigor, sugere-se que os apoios deliberados pelo órgão executivo, sejam submetidos a nova deliberação, caso se venham a verificar orientações divergentes das atuais.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 4843: -----

“A Ação Social Escolar (ASE) é um instrumento fundamental para garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação, apoiando famílias com recursos limitados e assegurando que nenhuma criança ou jovem fique privado do direito à escolaridade por



motivos financeiros. Esta política é implementada pelo Estado, em colaboração com os Municípios, que desempenham um papel importante tanto na educação como no âmbito social, nos termos da alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea d) e h), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da mesma lei. -----
Tendo em conta a informação da Técnica Superior Maria João Ferreira, nº 4493, de 09/03/2026, apresenta-se a seguinte proposta para a Ação Social Escolar no ano letivo 2026/2027: -----

1. Auxílios económicos – material escolar – 1º ciclo, à semelhança do ano letivo transato proponho os valores para o Escalão A - €60,00 e Escalão B - €48,00, devendo os encarregados de educação apresentar comprovativo de pagamento destes materiais (de valor igual ou superior), estimando-se para o ano letivo 2026/2027 o valor total de €2900,00. -----

2. Auxílios económicos – alimentação - pré-escolar e 1º ciclo –, proponho a atribuição dos critérios de ação social escolar (auxílios económicos – alimentação) de igual forma para o pré-escolar e 1º ciclo, sendo a comparticipação de 100% para as crianças posicionadas no 1º escalão, e 50% para as crianças posicionadas no 2º escalão do abono de família, bem como a continuidade do mesmo critério para os dois níveis de ensino, conforme disposto no artigo 6ºA do despacho nº 7255/2018 de 31 de julho de 2018. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a presente proposta, assegurando a continuidade e a equidade dos apoios da Ação Social Escolar para o pré-escolar e o 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Constância no ano letivo 2026/2027.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----

5.5 - ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO - PEDIDO DE APOIO: UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL - PARA DELIBERAÇÃO (2026/300.50.201/12) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 5033: -----

“Solicita a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro, a utilização do Pavilhão Municipal bem como o transporte dos instrumentos e a respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização do ensaio geral no próximo dia 23 de maio de 2026, entre as 14h30 e as 20h preparação para o encontro de bandas. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 alínea a) do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 77,00 € (14,00 € por hora x 5h30); -----



- b) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea d) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 34,74 € (17,37 € por hora x 2h00); ---
- c) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
- d) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara. -----
- e) A Entidade tem atualizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 5066: -----

“Considerando: -----

- 1.O pedido da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro, a utilização do Pavilhão Municipal bem como o transporte dos instrumentos e a respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização do ensaio geral no próximo dia 23 de maio de 2026, entre as 14h30 e as 20hdepreparação para o encontro de bandas; -----
2. A Informação nº 5033, de 16/03/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----
4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 alínea a), do artigo26º e o nº2 alínea d) do artigo13º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, deliberar a isenção da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro do pagamento do valor de 111,74€ no âmbito da utilização do Pavilhão Municipal e transporte de instrumentos no período de tempo acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade isentar a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro do pagamento do valor de 111,74€ no âmbito da utilização do Pavilhão Municipal e transporte de instrumentos. -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações

constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e vinte e sete minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inês Nobre, Técnica Superior, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Técnica Superior,



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, pessoa coletiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira,

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Constância, com sede na Estrada nacional 3, nº 13, 2250-028 Constância, pessoa coletiva nº 506826546, representada por Sérgio Miguel Santos Pereira da Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do Governo e ao nível das autarquias, para motivar os jovens do ensino básico e secundário para o prosseguimento de estudos no Ensino Superior, nas diversas áreas do Conhecimento;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessado em apostar em estratégias que reduzam o índice de abandono escolar;
- preocupado com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, **durante o mês de julho**, onde serão aceites alunos do ensino básico e secundário.
2. Informar anualmente o Município, dos valores da propina de inscrição e do alojamento semanal que, na edição de 2026, serão fixados e 110 EUR e 140 EUR, respetivamente.
3. Aceitar os alunos, na medida da capacidade disponível e de acordo com critérios de ocupação das vagas disponibilizadas, que sejam selecionados e apoiados pelo Município.
4. Procurar assegurar a colocação dos alunos nos programas de acordo com a ordem pela qual manifestaram a sua preferência e atendendo às vagas disponibilizadas.
5. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo.
6. Por cada 10 alunos indicados pelo Município a Universidade do Porto oferecerá a 11.ª inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a apoiar alguns dos seus jovens (6 jovens) no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino.
 - b) À propina semanal.
 - c) Ao alojamento semanal.
 - d) Ao transporte para e do Porto.
2. O Município nomeará um elemento (Técnica Superior Maria João Ferreira), como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá gerir as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Seguros

1. Todos/as os/as participantes estão abrangidos por um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, da responsabilidade da Universidade do Porto, já incluído no valor da taxa de inscrição.
2. Os seguros inerentes ao transporte dos participantes por parte do Município serão da responsabilidade e assegurados por este.
3. A Universidade do Porto deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, no âmbito das atividades relacionadas com a Universidade Júnior, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, obrigando-se a ter em dia ou a contrair todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução das atividades a realizar pelos colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA

Local e condições da prestação de serviços

1. A prestação de serviços objeto do contrato será desenvolvida nas instalações da Universidade e nos espaços dos parceiros pedagógicos, nos horários que venham a ser acordados em sede de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades à Universidade, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da

parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias/pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável (com a eventual atualização do valor da propina de inscrição, sempre que tal se verifique), salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.

Assinado em ____ de _____ de 2026, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara,

O Reitor da Universidade do Porto,

Dr. Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira